



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2528ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA** Subitem 2.1 - **Acompanhamento do status das Metas de Gestão do Honorário Variável Mensal – HVM, relativas ao 2º trimestre de 2022.** A DIREXE tomou conhecimento da posição atualizada, apresentada pelo Superintendente de Gestão Estratégica Substituto, Luis Cesar Fonseca. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.001816/2022-59. Ofício Circular SEI nº 1690/2022/ME - Publicação das Resoluções CGPAR nº 27, 28 e 29, de 05 de abril de 2022.** Por solicitação do Presidente do CONSAD, a SUOCOL encaminha o processo em referência para conhecimento e adoção de providências quanto ao supracitado Ofício. **MANIFESTAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento do referido Ofício e registrou que deverão ser observadas as normas estabelecidas no Regimento Interno da CGPAR e adotados os ajustes necessários no IN que trata da obtenção de bens e serviços de TI. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.000112/2020-05. Porto de Niterói - Remoção da Guarda Portuária - Multa em desfavor da CDRJO** Conselho Fiscal, em sua 616ª reunião, de 26/04/2022, tomou conhecimento das informações encaminhadas sobre o assunto e esclarece que a solicitação do CONFIS não dizia respeito às providências a cargo da SUPJUR, que já haviam sido compreendidas por aquele Conselho. Considerando que, segundo a manifestação da SUPJUR, as tentativas de reverter a decisão da ANTAQ, seja administrativa ou judicialmente, restaram infrutíferas, o CONFIS questiona à Diretoria Executiva acerca das providências de gestão que estão sendo adotadas para dar cumprimento à decisão da ANTAQ, a fim de evitar novas autuações. Diante disso, o CONFIS segue aguardando os esclarecimentos pertinentes. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou o envio do processo à SUPGAB/DIRPRE para elaboração de resposta ao questionamento do Conselho Fiscal. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.003664/2020-67. Recurso Administrativo.** Considerando o teor dos autos do processo e a análise feita no parecer 85 (5482311), o DIRPRE mantém a decisão contida no SEI nº 4813480 e encaminha para julgamento do Colegiado o recurso

administrativo (5049352). **DELIBERAÇÃO** DIREXE determinou à SUPJUR complementar o processo com as informações solicitadas pelo colegiado. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.000578/2020-01. Recurso em Processo Judicial.** Trata-se de ação, com requerimento de tutela de urgência, proposta por COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ em face de PIER MAUÁ S.A. e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, objetivando a suspensão dos efeitos do Acórdão n. 26/2020 da ANTAQ, com a consequente declaração do direito da autora de cobrar do primeiro réu os valores constantes do item 2.9 da Tabela III, bem como o valor previsto no item 18.1 do Contrato C-DEPJUR n. 100/97, quando as atracações ocorrerem em cais público. Subsidiariamente, requer a condenação da segunda ré na obrigação de implementar a nova sistemática a partir do trânsito em julgado da decisão, com fulcro no princípio da segurança jurídica. A SUPJUR submete o relatório constante do despacho 104 (550934), a fim de que o Colegiado decida, em juízo de conveniência e oportunidade, acerca do interesse em recorrer da referida sentença. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.003102/2020-13. Desistência de Ação.** Conforme exposto no Parecer 11 (5540888), trata-se de Ação Monitória, distribuída em setembro de 2011, em desfavor da empresa **CARGO HANDLING SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA** na justiça estadual, requerendo a condenação da empresa Ré ao pagamento da quantia, à época, de R\$ 232.003,99 (duzentos e trinta e dois mil, três reais e noventa e nove centavos) por utilização de infraestrutura portuária no Porto Organizado do Rio de Janeiro. O SUPGAB/DIRPRE encaminha o expediente para deliberação do colegiado, na forma do parecer 11 (5540888). **DELIBERAÇÃO** DIREXE manifestou-se de acordo com o proposto pelo SUPJUR no Parecer 11/2022/ADVNM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.001808/2022-11. Instrumento normativo - Gerir Comissão de Ética e Gerir Conflito de Interesses** (5500133). O SUPGAB/DIRPRE encaminha o expediente para deliberação do Colegiado, na forma do despacho 35 (5546918). **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou o referido instrumento normativo nos termos da minuta constante do documento SEI 5500133. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.008658/2021-87. Piso de Engenheiros** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o expediente para deliberação do colegiado, na forma do despacho 110 (5573781) da SUPJUR. **DELIBERAÇÃO** DIREXE determinou o envio do processo à SUPJUR para elaboração de parecer jurídico. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.000457/2021-31. Instrumento Normativo.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a minuta de Instrumento Normativo - IN.GERARH - Implementação do Trabalho Híbrido (5464776). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o instrumento normativo apresentado, com vigência a partir de junho/2022, devendo o empregado comparecer presencialmente na empresa, pelo menos, 02 (dois) dias na semana. Adicionalmente, deliberou que o subitem 5.16 passe a ter seguinte redação: “Os casos omissos neste Normativo ou casos especiais poderão ser sanados pelos Superintendentes e/ou pelos Diretores e, caso seja necessário, encaminhados para Deliberação da Diretoria Executiva.” **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.001264/2020-17. Reparos do antigo Edifício – Sede da CDRJO** DIRGEP submete à apreciação do colegiado a proposta de contratação dos serviços de vistoria e restauração do emboço/reboco da fachada principal da antiga sede da CDRJ, localizada no prédio da Rua Acre, nº 21. [REDAÇÃO OCULTADA]

[REDAÇÃO OCULTADA] O DIRGEP ressalta que a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro endereçou à Autoridade Portuária o Ofício nº 3479/2022/MPF/PRRJ/FLS, de 18/04/2022 (5495710), que tramita atualmente no âmbito do Processo nº 50905.001781/2022-58, solicitando informações e documentos tendentes a municiar os autos do Procedimento Extrajudicial nº 1.30.001.004317/2021-53, que tem por objeto apurar supostas irregularidades ligadas à preservação do referido edifício. **DELIBERAÇÃO** DIREXE manifestou-se de acordo com a proposta apresentada pelo DIRGEP. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.005713/2021-87. Reparo em imóvel da FIRJAN.** O DIRGEP encaminha, à apreciação do colegiado, requerimento da Unidade FIRJAN/SENAI situada na Av. Rodrigues Alves, nº 833/835, em que solicita o reembolso de

gastos emergenciais, além da realização de reparos em suas instalações, registrados nos relatórios apresentados, em decorrência de incêndio no galpão de propriedade da CDRJ localizado na Av. Rodrigues Alves, nº 827 e 829/831 (4682721). Conforme exposto pelo DIRGEP (5568799), a SUPENG efetuou vistoria no local, oportunidade em que chegou a um consenso junto à FIRJAN no tocante ao *quantum* dos serviços necessários para a devida reparação, cujo resultado apontou para um valor estimado em R\$ 49.770,23 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos) baseado nas tabelas SINAPI, consoante manifestação da GERGOB (5542983). O DIRGEP acrescenta que a FIRJAN não possui interesse em receber a indenização em pecúnia, conforme manifestação da GERAIP (5557224). Por fim, informa que, conforme informado pela SUPENG, não é possível realizar os reparos necessários lançando mão dos contratos de manutenção em vigor (5558690), restando somente a possibilidade de solução do problema mediante a realização de licitação. **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou pelo deferimento do pleito da FIRJAN, com a consequente contratação da obra. **Item 3.0 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.000198/2022-20. Pregão Eletrônico** DIRAFI submete à apreciação do colegiado o Edital PE nº 08/2022 (5576599), visando a contratação do serviço de avaliação psicológica para o porte de arma da Guarda Portuária, a ser realizado por demanda, conforme despacho nº 961/2022/SUPREC-CDRJ/DIRAFI-CDRJ (5576886). Parecer 91/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5507257). **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 08/2022, com base no parecer jurídico supracitado. **Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.002097/2022-93. Proposta de parcelamento de dívida – TPAR** (5574731). Processo encaminhado pelo DIRAFI para deliberação do colegiado (5583983). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo deferimento da proposta apresentada pela TPAR, considerando o exposto pelo DIRAFI no despacho 1341 (5583983). **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ASSUNTO: GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião às doze horas e cinquenta e dois minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

MÁRIO POVIA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 30/05/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 30/05/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 30/05/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/06/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 05/07/2022, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5634639** e o código CRC **48D82E2C**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 5634639

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br